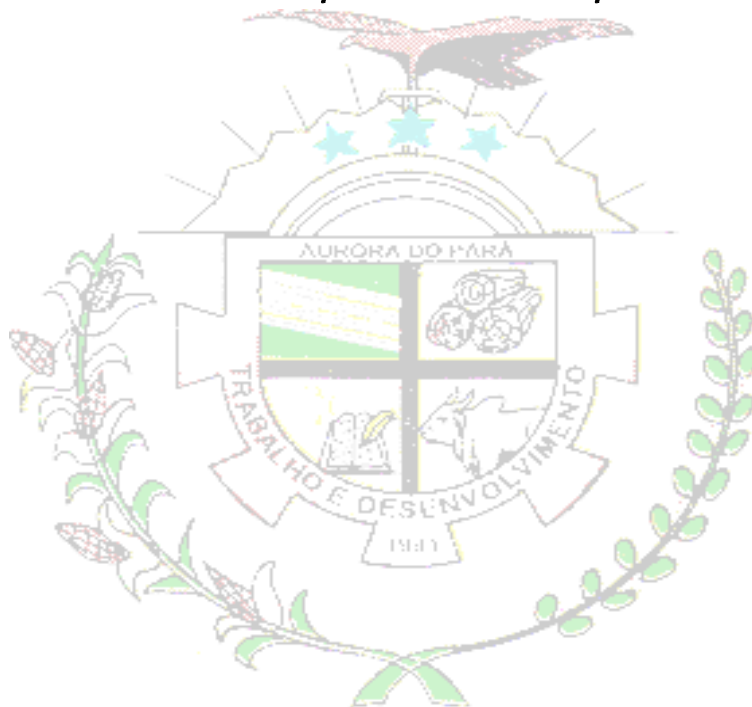


**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Aurora do Pará**

*O Portal da Transparência mais perto de você*



**RESOLUÇÃO 001/2022 - CAMAP**

**Dispõe: Revisão dos Valores e  
Regulamenta a Concessão de Diárias.**

Aurora do Pará/PA

2022



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

**Resolução nº 001, de 16 de março de 2022.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VALORES E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão dos valores e regulamentar os procedimentos referentes à concessão de diárias a serem pagas aos Vereadores e dos Servidores da Câmara Municipal de Aurora do Pará - PA;

**CONSIDERANDO** que as diárias para atender as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção tem caráter indenizatório, de acordo com a *Resolução nº 9.906/2010 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA*;

**CONSIDERANDO** que é dever dos agentes políticos e servidores de comprovarem o seu efetivo deslocamento do município, como de sua participação em evento e/ou diligência motivador da viagem/deslocamento, mediante a apresentação do relatório circunstanciado acompanhado dos documentos nele solicitados;

**CONSIDERANDO** que o município de Aurora do Pará está geograficamente localizado a mais de 200 (duzentos) quilômetros de distância de Belém do Pará, capital do Estado e local de maior fluxo de diligências, eventos e compromissos institucionais nos quais os Vereadores e Servidores participam, obrigando que os deslocamentos, na maioria das vezes, superem 12 (doze) horas corridas;

**CONSIDERANDO AINDA** o atual cenário de instabilidade econômica que eleva sobremaneira e de forma constante os preços finais de insumos essenciais ao regular deslocamento dos Vereadores e Servidores desta Casa, tais como combustíveis e alimentação, os quais, sem estes, torna-se inviável qualquer diligência pelos membros desta Casa prejudicando assim o interesse da municipalidade;

**O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA DO PARÁ-PA**, deliberou e aprovou e o Exmo. Sr. Vereador Presidente, no uso das atribuições previstas no Art. 85 c/c Art. 10, §1º, II, "b" do Regimento Interno, promulgou e sancionou a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Os vereadores e servidores públicos da Câmara de Aurora do Pará-PA, quando em diligências de representação da Câmara Municipal de Aurora do Pará em cursos, congressos, seminários, solenidades, missões oficiais ou em atividades de competência deste Poder



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

Legislativo Municipal, perceberão diárias com caráter indenizatório referentes às despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento.

**Art. 2º.** Os valores a serem pagos à título de diárias são aqueles dispostos no ANEXO ÚNICO desta Resolução.

**Parágrafo Único.** A atualização dos valores de que trata o ANEXO ÚNICO será realizada exclusivamente por meio de Resolução.

**Art. 3º.** O beneficiário da diária deverá comprovar a realização da viagem apresentando o relatório de atividades, comprovante de comparecimento, certificado ou outro documento que comprove a execução da diligência para a qual faz jus o recebimento.

**§1º** O ato de comprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolado no Departamento Financeiro ou Tesouraria da Câmara Municipal de Aurora do Pará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da viagem.

**§2º** Não será concedido indenização de diárias para deslocamentos fora do município de Aurora do Pará cujo tempo total seja inferior a 6 (seis) horas.

**§3º** As diligências de representação cujo tempo de duração seja superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, bem como o deslocamento geográfico seja inferior a 399 (trezentos e noventa e nove) quilômetros de distância da sede do município de Aurora do Pará – PA serão pagas à ordem de 50% (cinquenta por cento) dos valores estabelecidos no item “I”, do ANEXO ÚNICO.

**§4º** Não será concedido o pagamento de diárias para os casos em que a diligência de representação seja realizada dentro dos domínios geográficos do município de Aurora do Pará – PA.

**Art. 4º.** A concessão de diárias com afastamento iniciado na sexta-feira, com inclusão de sábado, domingo e feriado, deverá ser fundamentada pelo requerente e a sua autorização também deverá ser fundamentada pelo ordenador de despesas.

**Art. 5º.** A concessão da diária se dará por meio de Portaria do Presidente a qual deverá ser publicada no Átrio Central deste Poder Legislativo bem como no Portal Eletrônico e mural do TCM/PA e deverá conter:

- I – Nome do beneficiário;
- II – Valor indenizado e quantidades de diárias;
- III – Destino e objetivo do deslocamento;
- IV – Duração do deslocamento;
- V – Autorização do Presidente.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

**Parágrafo Único.** O pagamento da diária será realizado em folha de pagamento com prévio empenho da despesa do qual constará o valor e o número da Portaria de concessão devendo o empenho ser obrigatoriamente publicado nos termos do caput deste artigo.

**Art. 6º.** O Controle Interno da Câmara Municipal de Aurora do Pará lavrará parecer prévio ao pagamento da diária bem como fiscalizará a execução de todos os termos desta Resolução.

**Art. 7º.** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se**

Plenário Nelito Pastana dos Santos da Câmara Municipal de Aurora do Pará  
16 de março de 2022.

**Magno Rodrigo P. Miranda**

Presidente da Câmara  
Mun. de Aurora do Pará  
CPF: 719.493.482-53

**MAGNO RODRIGO PEREIRA MIRANDA**

Presidente da Câmara Municipal de Aurora do Pará/PA.

  
**JOSÉ MARIA DE SOUZA MOREIRA**

1º Secretário

  
**PEDRO NUNES PANTOJA**

2º Secretário



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

**ANEXO ÚNICO**

VALORES DAS DIÁRIAS

**I - Período de afastamento maior de 12 (doze) horas e menor que 24 (vinte e quatro) horas, com percurso geográfico superior a 399 (trezentos e noventa e nove) quilômetros de distância da sede do município de Aurora do Pará - PA:**

- Vereador: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- Servidor: R\$ 300,00 (trezentos reais).

**II - Afastamento para fora do Estado do Pará:**

- Vereador: R\$ 900,00 (novecentos reais);
- Servidor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

*Magno Rodrigo P. Miranda*  
Presidente da Câmara  
Mun. de Aurora do Pará  
CPF: 719.493.482-53

**MAGNO RODRIGO PEREIRA MIRANDA**  
Presidente da Câmara Municipal de Aurora do Pará/PA.

  
**JOSÉ MARIA DE SOUZA MOREIRA**  
1º Secretário

  
**PEDRO NUNES PANTOJA**  
2º Secretário